



DIÁRIO OFICIAL DE 17/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1098, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.958 .

Autor: Poder Executivo

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado para o ano de 1 959, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - A organização e o efetivo da Polícia Militar do Estado ,para o ano de 1 959,com as alterações desta, serão as constantes da Lei nº 689,de 12 de dezembro de 1 953.

Artigo 2º - O efetivo para o ano de 1 959, será 1 002 (hum mil e dois) homens,sendo 56 (cincoenta e seis) oficiais e 946 (novecentos e quarenta e seis) praças,distribuídos conforme anexo ,em :

- 1 - Comando Geral
- 2 - 2 (dois) Batalhões de Caçadores de Infantaria,sendo cada um,constituídos de : 2 (duas) Cias. de Fzos., 1 (uma) de Comando de Serviço e 1 (uma) de Metralhadora Mista.

Artigo 3º - Além do efetivo acima,terá ainda a Polícia Militar 1 (hum) Pelotão Especial de Policiamento.

§ Único - O Pelotão Especial de Policiamento , com sede na Capital do Estado,fica subordinado diretamente ao Comando Geral.

Artigo 4º - O Oficial,quando de Serviço de Dia/ou em regime de Prontidão ,terá direito a uma etapa no valor de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

§ Único - As praças,terão direito as seguintes etapas diárias :

- | | | |
|----------------------------------|-----|-------|
| a - Subtenentes e sargentos | R\$ | 35,00 |
| b - Cabos e Soldados | | 30,00 |

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 5º - O Oficial ou Aspirante a Oficial,quando trans-
feridos por conveniência do serviço,cuja permanência for superior-
a 180 (cento e oitenta) dias,terá direito a uma ajuda de custo,cor-
respondente a um mês de vencimentos a que fizer jús.

§ 1º - A ajuda de custo,a que se refere o presente artigo
é paga por ocasião do deslocamento.

§ 2º - Caso o referido militar não permanecer durante o
referido prazo na nova residência,será feito carga em seus venci-
mentos,da importância da ajuda de custo,em 5 (cinco) parcelas.

Artigo 6º - As praças,nas condições acima especificadas ,
terão direito a uma ajuda de custo,correspondente a 50% dos respec-
tivos vencimentos.

Artigo 7º - Quando deslocado de sua séde em diligência do
serviço público,o militar perceberá a seguinte diária :

a - Oficiais e Asp.a Oficial	100,00
b - Subtenentes e Sargentos	50,00
c - Cabos e Soldados	30,00

§ Único - O militar fará jús a diária de que trata este
artigo,até o máximo de 10 dias.

Artigo 8º - O militar ,quando no exercício de função de
posto superior,perceberá os vencimentos integrais,somente do posto
imediatamente superior ao seu .

Artigo 9º - O cargo de Assistente Militar,de inteira con-
fiança do Governador,poderá ser exercido por Oficial de qualquer -
patente,e as funções de Assistente do Pessoal e do Material,por Te-
nentes Coroneis e Majores,indiferentemente.

Artigo 10º- Os Aspirantes a Oficial,com dois anos de in-
terstício,a conceito do Comandante Geral que os recomende ao Ofi-
cialato,mediante inspeção de saúde,serão por atos do Governador ,
promovidos ao posto de 2º tenente,independente de vagas.

Artigo 11º- O valor da forragem para os animais em argola,
será de ~~Cr\$~~ 30,00 (trinta cruzeiros)e ~~Cr\$~~ 20,00 (vinte cruzeiros) ,
quando invernados.

Artigo 12º - Os Oficiais e praças, que forem reformados , farão jús aos vencimentos do serviço ativo, até a data da publicação do Diário Oficial, do ato da reforma.

§ Único - As praças, quando excluídas, perceberão os vencimentos, somente até a data da publicação em Boletim, da exclusão , revertendo o vencimento sacado a maior a favor da Economia Administrativa da Unidade.

Artigo 13º - O Oficial ou praça, morto em ação ou por doença, fará jús aos vencimentos integrais do mês e do seguinte, em que ocorrer o falecimento, que reverterão em benefício dos herdeiros.

Artigo 14º - O Pelotão Especial de Policiamento composto de elementos selecionados, será encarregado do patrulhamento da Capital, fazendo jús, a uma diária de ~~Cr\$~~ 30,00 (trinta cruzeiros).

Artigo 15º - Aos elementos da Polícia Militar que perceberem até ~~Cr\$~~ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), conceder-se-á salário de família na base de ~~Cr\$~~ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por filho, menor de 18 anos .

Artigo 16º - O Comandante Geral fica autorizado a contratar, quando julgado necessário pelo Governador do Estado, elementos-civis para desempenhar funções de assemelhados, num total de 20 (vinte) homens, por conta da verba "Vencimento do Pessoal Fixo."

§ Único - Os vencimentos dos civis contratados, serão arbitrados pelo Comando Geral, não podendo ultrapassar os vencimentos de 1º sargento.

Artigo 17º - O preenchimento dos postos de 1º tenente, cirurgião-dentista e veterinário, será feito por concurso de títulos, de acordo com a Lei Federal, e em comissão, por ato do Governador.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1958, 137º da Independência e 70º da República.

J. Ponce de Araújo
Governador

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL EFETIVO, AGRAGADO, E RESPECTIVOS VENCIMENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO-GROSSO.

PARA O EXERCÍCIO DE 1 959

POSTO E GRA DUAÇÃO	EFET.	AGREG	TOTAL	SOLDO	GRATIF.	ETAPA	ABONO	MESESAL	ANUAL	TOTAL ANUAL	TOTAL GERAL
OFICIAIS											
Coronel	1		1	5 200,00	2 600,00	—	2 500,00	10 300,00	123 600,00	123 600,00	
Ten. Coronel	3	1	4	4 733,30	2366,70	—	2 000,00	9 100,00	109 200,00	436.800,00	
Major	8	4	12	4.266,70	2.133,30	—	1 800,00	8.200,00	98.400,00	1.180.800,00	
Capitão	10	—	10	3.800,00	1.900,00	—	1 600,00	7.300,00	87.600,00	876.000,00	
1º Tenente	15	—	15	3.333,30	1.666,70	—	1 400,00	6.400,00	76.800,00	1.152.000,00	
2º Tenente	19	—	19	2.766,70	1.383,30	—	1 200,00	5.350,00	64.200,00	1.219.800,00	
Asp. a Oficial		17	17	2.400,00	1.200,00	—	1.000,00	4.600,00	54.800,00	913.600,00	5.920.600,00
PRAÇAS											
Aluno a Oficial	20	—	20	800,00	400,00	1.050,00	400,00	2.650,00	31.800,00	636.000,00	
Sub. Tenente	15	—	15	1.300,00	650,00	1.050,00	900,00	3.900,00	46.800,00	702.000,00	
1º Sargento; 1º Sargento músico e Cornetei- ro de 1ª. clas- se	36	12	48	1.066,70	533,30	1.050,00	800,00	3.450,00	41.400,00	1.978.200,00	
2º Sargento; 2º Sargento músico e Cornetei- ro de 2ª. clas- se	36	11	47	866,70	433,30	1.050,00	700,00	3.050,00	36.600,00	1.720.200,00	
3º Sargento; 3º Sargento músico e Cornetei- ro de 3ª. clas- se	93	—	93	733,30	366,70	1.050,00	600,00	2.750,00	33.000,00	3.069.000,00	
Cabo	155	—	155	600,00	300,00	900,00	500,00	2.300,00	27.600,00	3.174.000,00	
Soldado	631	—	631	500,00	250,00	900,00	400,00	2.050,00	24.600,00	15.522.600,00	26.832.000,00
SOMA TOTAL	1.002	45	1.047								32.722.600,00

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1 958, 137ª da Independência e 70ª da República.

Y. Ponce de Souza *Arredondo*

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAPA GERAL DO ESTADO EFETIVO E COMPLETO DA POLÍCIA MILITAR ,REFERENTE

ANO DE 1.959

C.G.	1ºB.C.	2ºB.C.	B.S.M.	P.E.P.	TOTAL	D I S C R I M I N A Ç A O
1	-	-	-	-	1	Coronel Comandante Geral
1	-	-	-	-	1	Ten.Cel.Chefe do S/Saúde
-	1	1	-	-	2	Ten.Cel.Comandante
1	-	-	-	-	1	Major Assistente do Governador
1	-	-	-	-	1	Major Assistente do Pessoal
1	-	-	-	-	1	Major Assistente do Material
1	-	-	-	-	1	Major Diretor do C.I.M.
-	1	1	-	-	2	Major Sub - Comandante
-	1	1	-	-	2	Major Fiscal Administrativo
1	1	1	-	-	3	Capitão Ajudante
1	-	-	-	-	1	Capitão Contador
-	3	3	-	-	6	Capitão Comandante de Companhia
1	-	-	-	-	1	1º Tenente Almoxarife
1	-	-	-	-	1	1º Tenente Chefe do S/Identificação
-	1	1	-	-	2	1º Tenente Contador
-	1	1	-	-	1	1º Tenente do S/Transmissão
-	3	3	-	1	7	1º Tenente Combatente
1	-	-	-	-	1	1º Tenente Veterinário
1	-	-	-	-	1	1º Tenente Dentista
1	6	6	-	1	13	2º Tenente Combatente
1	-	-	-	-	1	2º Tenente Secretário
1	-	-	-	-	1	2º Tenente Contador
-	1	1	-	-	2	2º Tenente Almoxarife Aproximado
1	1	-	-	-	1	2º Tenente Inspetor da B/Música
1	-	-	-	-	1	2º Tenente Regimento de E/Física
15	20	19	-	2	56	S O M A
<u>PRAÇAS DE FILEIRA</u>						
20	-	-	-	-	20	Aluno a Oficial
-	4	4	-	1	9	Sub-Tenente
-	1	1	-	-	2	1º Sargento Ajudante
-	4	4	-	1	9	1º Sargento Combatente
-	7	7	-	1	15	2º Sargento Combatente
-	26	26	-	3	55	3º Sargento Combatente
-	24	24	-	6	54	Cabo Combatente
-	225	225	-	24	474	Soldado Combatente
20	291	291	-	36	638	S O M A

Continúa

C.G.	1ºB.C.	2ºB.C.	B.S.M.	P.E.P.	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO
1	-	-	-	-	1	Sub-Tenente Manipulador
1	-	-	-	-	1	1º Sargento Manipulador
-	1	-	-	-	1	1º Sargento Contra Mestre
-	12	1	1	1	12	1º Sargento Músico de 1ª classe
-	8	-	-	-	8	2º Sargento Músico de 2ª classe
1	-	-	-	-	1	2º Sargento Eletrecista
-	12	-	-	-	12	3º Sargento Músico de 3ª classe
1	-	-	-	-	1	3º Sargento Motorista
1	-	-	-	-	1	2º Sargento de Saúde
1	1	1	-	-	2	3º Sargento de Saúde
1	1	1	-	-	3	3º Sargento Telefonista
1	-	-	-	-	1	3º Sargento Padioleiro
1	-	-	-	-	1	3º Sargento Enfermeiro Veterinário
1	-	-	-	-	1	3º Sargento Radio Telegrafista
1	1	1	-	-	2	Cabo Telefonista
1	3	3	-	-	6	Cabo Telemetrista
1	1	1	-	-	2	Cabo Observador
1	1	1	-	-	2	Cabo Sapador
1	-	-	-	-	1	Cabo Padioleiro
1	1	1	-	-	2	Cabo do Serviço de Saúde
1	1	1	-	-	2	Cabo Sinalheiro Observador
1	3	3	-	-	6	Cabo Radio Telegrafista
1	1	1	-	-	2	Cabo Enfermeiro Veterinário
1	1	1	-	-	2	Cabo Motorista
1	2	2	-	-	4	Corneteiro de 1ª classe
1	2	2	-	-	4	Corneteiro da 2ª classe
1	4	4	-	-	8	Corneteiro da 3ª classe
1	1	1	-	-	4	Soldado Telefonista
1	6	6	-	-	12	Soldado Telemetrista
1	3	3	-	-	6	Soldado Observador
1	3	3	-	-	6	Soldado Sapador
1	2	2	-	-	8	Soldado Padioleiro
1	28	28	-	-	56	Soldado Condutor
1	3	3	-	-	6	Soldado Sinalheiro Observador
1	2	2	-	-	4	Soldado Cozinheiro
1	3	3	-	-	6	Soldado Armeiro
1	2	2	-	-	4	Soldado Radio Telegrafista
16	109	76	-	-	201	S O M A
						<u>PRAÇAS EMPREGADAS</u>
5	-	-	-	-	5	Sub - Tenente Escrevente
2	-	-	-	-	2	1º Sargento Escrevente
1	1	1	-	-	3	1º Sargento Arquivista
1	-	-	-	-	1	1º Sargento Datilógrafo



1	-	-	-	-	1	1º Sargento Contador
2	-	-	-	-	2	2º Sargento Arquivista
1	1	1	-	-	3	2º Sargento Contador
1	-	-	-	-	1	2º Sargento Material Bélico
1	-	-	-	-	1	2º Sargento Escrevente
1	1	1	-	-	3	3º Sargento Contador
-	1	1	-	-	2	3º Sargento Encarregado do Rancho
-	2	2	-	-	4	Cabo Arquivista
-	5	5	-	-	10	Cabo Escrevente
-	3	3	-	-	6	Cabo Auxiliar de Transmissão
1	-	-	-	-	1	Cabo Estafeta
1	-	-	-	-	1	Cabo Material Bélico
6	6	6	-	-	18	Soldado Ordenança
1	-	-	-	-	1	Soldado do Material Bélico
1	2	2	-	-	5	Soldado Auxiliar
1	-	-	-	-	1	Soldado Estafeta
-	4	4	-	-	8	Soldado do Rancho
21	26	26	-	-	79	S O M A
-	1	1	-	-	2	ARTÍFICES
-	1	1	-	-	2	3º Sargento Marcineiro
-	1	1	-	-	2	3º Sargento Sapateiro
-	1	1	-	-	2	Cabo Serrador
-	4	4	-	-	8	Cabo Ferrador
-	2	2	-	-	4	Cabo Armeiro
-	1	1	-	-	4	Soldado Carpinteiro
-	1	1	-	-	2	Soldado Ferrador
-	1	1	-	-	2	Soldado Serralheiro
-	1	1	-	-	2	Soldado Corrieiro
-	14	14	-	-	28	S O M A
78	460	426	-	38	1002	TOTAL DE EFETIVOS
						<u>AGREGADOS</u>
						<u>OFICIAIS</u>
1	-	-	-	-	1	Tenente Coronel
4	-	-	-	-	4	Major
17	-	-	-	-	17	Aspirante a Oficial
22	-	-	-	-	22	S O M A
						<u>PRACAS</u>
-	6	6	-	-	12	1º Sargento
-	6	5	-	-	11	2º Sargento
-	12	11	-	-	23	S O M A
22	12	11	-	-	23	TOTAL DE AGREGADOS
100	472	437	-	38	1047	TOTAL GERAL

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1958, 137ª da -
Independência e 70ª da República.

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
TABELA DE FARDAMENTO PARA 1.959

DURAÇÃO			QUANTIDADE
6	meses	Borzeguin de couro preto (par).....	1
"	"	Meias de algodão (par).....	2
"	"	Calça de brim caqui	1
"	"	Túnica de brim caqui.....	1
"	"	Camisa de algodão	1
"	"	Cuecas de cretone	1
1	ano	Destintivo de Metal em geral	1
"	"	Gorro sem pala	1
"	"	Cinto de couro	1
2	Anos	Capacete caqui azeitonado	1
3	Anos	Capote de pano azul ferrete ou japona.....	1

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1958, 1372
da Independência e 702 da República .

J. Ponce de Souza
Audênio

Registrada à fls. 130. a 180.,
do Livro competente.
Em 11/12/58.
Mehes
Of. Adm. Cl. R.